



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Processo: 2024.190111.08522

Setor: COMANDO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS - ÁREA I

ORDEM DE OPERAÇÃO Nº 09/2024/COCB-1

REFERÊNCIA: Diretrizes do Comandante Geral do CBMMA

1. FINALIDADE:

- Definir e regular o serviço extra de prevenção a ser desenvolvida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão por ocasião da “Operação Shamar” que acontecerá de 01/08/2024 até 29/08/2024, evento articulado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e Ministério da Mulher, que visa reforçar o combate à violência doméstica e ao feminicídio. O trabalho será realizado de forma integrada entre as polícias Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

- A “Operação Shamar” é mais uma iniciativa do calendário do agosto Lilás, mês dedicado à conscientização pelo fim deste tipo de crime, e ocorre em parceria com forças de segurança de todo o país.

- A operação que será deflagrada até 29 de agosto, as forças de segurança pública do Maranhão, irão intensificar as ações para cumprimento de mandados de prisão, expedição de medidas protetivas de urgência e a apuração de procedimentos.

2. OBJETIVO:

- Possibilitar ao público em geral, segurança, atendimento Pré-Hospitalar, combate a incêndio no plano horizontal e evacuação em massa, por ocasião das ocorrências que por ventura venham a surgir no momento do evento.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

DATA	HORÁRIO	LOCAL DO EVENTO
01/08/2024	às 17h00	Pátio do quartel do Comando Geral da PMMA

4. VIATURAS DESIGNADAS:

DATA	VTR' s	UBM
01/08/2024	AR -76	BBA
	ABTS-01	1ª CIEBM/LAGOA

5. ATRIBUIÇÕES PARTICULARES

5.1 – COCB 1 / COE.

- Deverá disponibilizar 02 (duas) viaturas tripuladas, para participarem da abertura do evento em 01 de agosto de 2024, devendo durante a abertura, a mesma ficar fora de operação entre às 17h e 18h. em caso de imperiosa necessidade poderão ser acionadas

5.2 – COCB I, COCB II, COCB III, COCB IV, COCB V, COCB VI e COCB VII

- Determinar que todas as ocorrências, sejam de salvamento ou de atendimento pré-hospitalar, no período de 01 de agosto à 29 de agosto, nitidamente envolvendo violência contra a mulher, criança do sexo feminino ou idosa, sejam repassadas à Major Thainá, para controle e somatório nos indicadores da operação.

- Incentivar que todas as unidades façam programação visando a conscientização ao combate à violência doméstica e ao feminicídio, tais como caminhadas, palestras, ações socio educativas em mídia digital, repassando, ao final da operação o número de pessoas alcançadas.

- Deverão também realizar o registro dos eventos por meios de mídias de vídeos e imagens e enviar para a 5ª Seção/EMG.

5.3 – 5ª SEÇÃO

- Deverá fazer a cobertura da abertura da Operação “SHAMAR” no pátio do quartel do Comando Geral da PMMA, no dia 01 de agosto de 2024 às 17h, bem como nos dias em que forem programados eventos a serem cobertos.

-Divulgar em redes sociais alusiva ao combate à violência doméstica.

5.4 – DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA E DIRETORIA DE ENSINO REGULAR.

- Deverão programar palestras sobre a consciência do agosto Lilás, no período 01 de agosto à 29 de agosto de 2024.

5.5 - SUPERIOR DE DIA, COORDENADOR DE OPERAÇÕES E CIOPS.

- Deverão tomar conhecimento do conteúdo desta ordem de serviço e despachar as viaturas designadas no item 4, para realizar a missão conforme cronograma do item 3.

- O Coordenador de Operações do dia, deverá se fazer presente no local do evento e supervisionar a guarnição de bombeiros escalados, não necessitando permanecer no local, deixando o comando sob a responsabilidade do oficial mais antigo.

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- Os comandantes de Áreas e de unidades e detentores de efetivo deverão difundir o conteúdo e as informações contidas nesta Ordem de Operação aos seus respectivos militares, os quais serão escalados para o pronto emprego nos Eventos.

- O sucesso do evento é também de responsabilidade de todos os Oficiais e Praças da Corporação envolvidos no serviço; portanto, é obrigatória a colaboração na realização do Evento.

- O termo PREVENÇÃO se refere a toda e qualquer atividade de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão que vise coibir a ocorrência de qualquer sinistro.

- Os militares deverão portar-se com postura, disciplina e resistência a fadiga durante a prevenção.

- Faltar ao serviço será considerado transgressão disciplinar de natureza grave, que será apurada com brevidade.

- Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Geral e, em uma instância maior, pelos Comandantes do COCB1 e COECB, Comandantes de Áreas do interior e em última instancia pelo Comandante Adjunto e o Comandante Geral.

- CIOPS – 3214-3840 /98 98475-9044;
- Superior de Dia – 98 98747-0193;
- Comandante do COCB1– TC QOCBM Paulo Cesar – 98 98119-1512;
- Comandante do COECB – TC QOCBM Teixeira – 98 98415-8221;
- Comandante do COCB2 – TC QOCBM Abner – 98 98197-6966;
- Comandante do COCB3 – Cel QOCBM Wilni – 99 98117-9604;
- Comandante do COCB4 – Cel QOCBM Magnum – 98 99166-4664;
- Comandante do COCB5 – TC QOCBM Macedo – 98 98346-6610;
- Comandante do COCB6 – TC QOCBM Andrade – 98 98898-4648; e
- Comandante do COCB7 – TC QOCBM Israel Lopes – 98 98840-0065.

Quartel em São Luís - MA, 01 de agosto de 2024.

**Francisco Carneiros dos Anjos – Cel QOCBM
Comandante Adjunto/CBMMMA**

Confere com o original:

**Celio Roberto Pinto de Araújo – Cel QOCBM
Comandante Geral do CBMMMA**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CARNEIRO DOS ANJOS, COMANDANTE-ADJUNTO/CHEFE DO EMG DO CBMMMA**, em 01/08/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAUJO, COMANDANTE-GERAL DO CBMMMA**, em 01/08/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2677235** e o código CRC **5F13D6EE**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga - CEP 65.085-580 - São Luís - MA - cbm.ssp.ma.gov.br